



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Lei nº 438/2021

Rorainópolis – RR, 17 de Dezembro de 2021

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com o
artigo 94 da L.O.M. e transp. RT
437/447 e 242/522
Em: 17/12/2021

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Firmado em: 17/12/2021
Sec. Municipal de Gestão e Planejamento
Dec-P nº 009/2021

PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS LEANDRO PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º – Fica criada a Secretaria Municipal de Segurança Pública,(SEMSEP) com finalidade de elaboração e a execução de políticas municipais para a prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais órgãos governamentais em seus diversos níveis juntamente com a sociedade civil, visa ainda organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública, as seguintes atribuições:
I- Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de suas divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal, DETRAN, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;

II- Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os órgãos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
“Trabalhando para todos”

III - Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;

IV- Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;

V- Assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes à segurança pública e defesa social;

VI- Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;

VII- Realizar o controle e a coordenação da Guarda Civil Municipal, no âmbito de sua competência de Transporte, Pessoal, Logística e estrutural;

VIII- Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de auto proteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança pública para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a prevenção de uso de drogas e a criminalidade;

IX- Contribuir com as ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;

X- Atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;

XI- Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações e furtos;

XII- Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

XIII- Apoiar na elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança Pública apresenta a seguinte estrutura Administrativa, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I – Secretário;

II – Secretário Adjunto;

III – Assessor técnico Especial;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
“Trabalhando para todos”

IV - Técnico Administrativo;

V - Departamento de Segurança;

a) - Superintendente da Guarda Civil Municipal

b) - Guarda Civil Municipal;

Art. 5º – A Guarda Civil Municipal de que se refere alínea **b**, do caput artigo art.4º, tem suas atribuições, competências e regulamentação, na Lei federal 13.022/2014.

a) O cargo de Superintendente da Guarda Civil Municipal, será ocupado por um integrante do quadro de servidores da Guarda Municipal, nomeado por decreto do Executivo, fazendo jus a uma Gratificação, pelo exercício da Função.

b) A função gratificada de Superintendente da Guarda Municipal, será de livre escolha do Executivo Municipal para nomeação e exoneração, equivalente aos cargos de provimento em comissão.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, necessários à instalação e funcionamento, mediante dotações alocadas na atual Lei Orçamentária de 2022;

Art. 7º O Poder Executivo terá o prazo de a partir de 1º de janeiro de 2022, para o processo de implantação da nova estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos da presente Lei, procedendo, para isso, os remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública.

Parágrafo Único – O quadro auxiliar do anexo II, será criado na reestruturação de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), estabelecendo os critérios gerais para progressão, carreira e remuneração da Guarda Civil Municipal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, bem como a abrir crédito adicional especial para implementação da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

Parágrafo Único - A abertura de crédito adicional especial se dará mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais previstos na Lei Orçamentária de vigente.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
“Trabalhando para todos”

Art. 9º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Plano Plurianual – PPA e suas alterações.

Art. 10º As despesas decorrentes da presente lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 11º Esta Lei, entra em vigor na data do dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Rorainópolis – RR, 17 de dezembro de 2021.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS
Trabalhando para todos

**Rua Pedro Daniel da Silva, Centro, nº 1-Park Amazônia-CEP: 69373-000-
Rorainópolis/RR CNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)3238-1807**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO

CARGO	QUANT	VENC. INICIAL
Secretário	1	4.000,00
Secretário adjunto	1	3.000,00
Superintendente da Guarda Municipal	1	2.000,00
Diretor de Departamento de Segurança	1	2.000,00
Assessor Técnico Especial	2	2.000,00
Técnico Administrativo	2	1.200,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

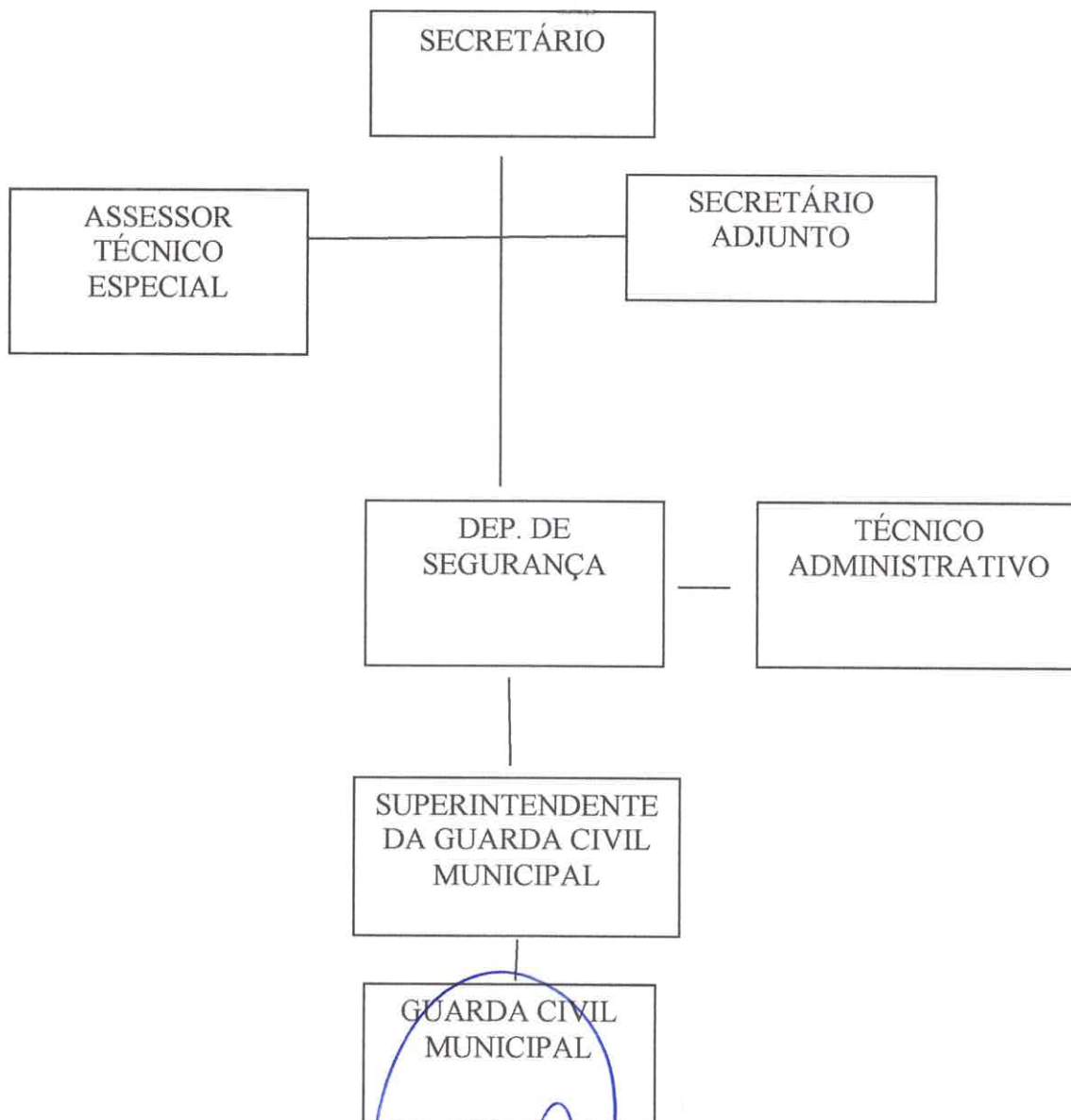
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARGO	QUANT	VENC. INICIAL
Guarda Civil Municipal	40	1.200,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

ORGANOGRAMA
ANEXO III



LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Rua Pedro Daniel da Silva, Centro, nº 1-Park Amazônia-CEP: 69373-000-
Rorainópolis/RRCNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)3238-1807